



DECRETO Nº 191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Regulamenta a venda de bebidas em via pública durante os festejos do Carnaval 2019 no Município de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em via pública no período de carnaval;
- considerando a necessidade de prevenção de acidentes, bem como de se preservar a integridade física dos foliões e demais cidadãos;
- considerando a necessidade de padronizar as barracas instaladas em vias públicas para fins de evitar poluição visual;
- considerando a necessidade de interrupção de trânsito em logradouros públicos,

DECRETA:

Art.1º Durante o período do carnaval – 01 a 05 de março de 2.019, fica proibida a comercialização de bebidas engarrafadas em recipientes de vidro em vias públicas.

Art.2º Somente será permitida a instalação de barracas em vias públicas que atendam às especificações de dimensão mínima de 3x3 m em metalão e lona antichamas.

Art.3º Fica restrito o trânsito de veículos na Rua Teixeira da Silva, Ferreira Neto, João Perilo, Tenente Joaquim Pereira e Praça dos Ferroviários, exceto para os moradores que possuírem garagem para veículos nas referidas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º O Ponto de Táxi localizado na Rua Major Cristiano Guimarães passará a funcionar na Praça Américo Simão, somente durante o período de 01 a 05 de março de 2.019.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de fevereiro de 2.019. 81º da Emancipação
Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA
